



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco  
do Conde

SEGOV/PUBLICADO

EM 29/09/22

Assessoria Jurídica: Carolina Medeiros Xavier

Matrícula: 74.940

SEGOV

## LEI MUNICIPAL Nº 683/2022

De 16 de setembro de 2022

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doações de materiais ou equipamentos esportivos as associações esportivas, comunidades ou entidades organizadas no âmbito do Município de São Francisco do Conde, e dá outras providências.*”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar material esportivo ou equipamentos esportivos, para associações, pessoas físicas devidamente cadastradas junto à Secretaria de Esporte e Juventude, entidades privadas sem fins lucrativos e organizações da sociedade civil que, em parceria com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, desenvolvam relevantes ações sociais;

**§1º** A definição dos materiais e equipamentos esportivos, bem como especificação, modelo, cor e demais características do bem doado serão definidas no instrumento de doação.

**§2º** As entidades ou pessoas físicas que desejarem utilizar-se dos benefícios da presente Lei deverão estar devidamente regularizadas;

**Art. 2º.** Caberá ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

**Art. 3º.** As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** As doações tratadas nesta Lei, deverão obedecer aos termos previstos na Lei nº 8.666/93.

Allan Santana  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 19.631  
Mat. 75.222



*Estado da Bahia*  
*Prefeitura Municipal de São Francisco*  
*do Conde*

SEGOVIPUBLICADO  
EM 29/09/22


Carla Caroline Medeiros Xavier  
Matrícula: 74.940  
SEGOV


**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 16 de setembro de 2022.

  
**Antônio Carlos Vasconcelos Calmon**  
**Prefeito**

  
**Emanuele Feliciano Teixeira**  
**Secretária de Esporte e Juventude**

  
**Eliezer de Santana Santos**  
**Secretário de Governo**

  
**Allan Santana**  
**Assessor Jurídico**  
OAB/BA 19.631  
Mat. 75.222